



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Lei nº 598

Extingue Cargos.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo oportado a presente Lei nº 598, resolve encaminhar a Sua Exma o Prefeito Municipal para que se cumpra:

Artº 1º - Tican extintos a partir de 1º de janeiro de 1972, do Quadro de Cargos de Poderamento da Comissão "situação nova" citado cargo de 1º Prefeito - Símbolo CC-3, criados pela Lei nº 531 de 27 de novembro de 1969, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Poderamento da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 11 de outubro de 1971.

Com a
Presidência

Assinatura

Por inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto, votou totalmente
o autógrafo de Lei nº 598, de 11-10-71.
Em praça fe.

Em 20-10-71

Davi Cláudio Pinheiro
Suplente